



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

EDITAL DE LEILÃO ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS Nº 002/2017
Tipo Maior Lance ou Oferta

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 16/05/2017 às 10:00 horas

LOCAL DE LEILÃO: AUDITÓRIO DR. MATHIAS AZAMBUJA VELHO – Rua Bento Gonçalves, nº 979

*O Prefeito Municipal de Mostardas, Sr. Moisés Batista Pedone de Souza, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e com a Lei Municipal nº 3603, de 21 de março de 2017, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 10:00 horas, do dia 16 de maio de 2017, tendo por local o **Auditório Municipal Dr. Mathias Azambuja Velho, Rua Bento Gonçalves, nº 979, Mostardas/RS**, procederá a abertura ao **LEILÃO PÚBLICO** do tipo **MAIOR LANCE**, de bens imóveis de propriedade do Município, em Conformidade com o Processo nº 508/2017, Protocolo Interno nº 500/2017.*

1- OBJETOS A SEREM LEILOADOS E DO VALOR MÍNIMO DE LANCE

1.1- O presente leilão tem por finalidade, alienar os bens imóveis, conforme Lei Municipal nº 3603 de 21 de março de 2017, tendo avaliação da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, conforme segue abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS BENS	LANCE MÍNIMO (R\$)
1	Um terreno, sito a Rua Onze de Abril, quadra 89, lote 30, área total 517,00m²; Matrícula R-5/4.370, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Mostardas; - frente ao sudoeste: confrontando-se com a Rua Onze de Abril, medindo 10,00m de largura; - fundos ao nordeste: confrontando-se com o lote 10, medindo 10,00m de largura; - noroeste: confrontando-se com os lotes 1, 2, 3, 4, e 5, medindo 51,70m de comprimento; - sudeste: confrontando-se com o lote 29, medindo 51,70m de comprimento;	113.520,00
2	Uma área rural de terras situada na localidade da Nova Escócia em Mostardas, medindo 251.797,00m²; Matrícula R-1/2444, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Mostardas; - dividindo-se pelo norte com José Ribeiro da Costa; - pelo sul com Adauto Eni Oliveira Pires; - pelo leste com um corredor público e herdeiros de Luiz Albino da Silva; - pelo oeste com Osmar da Silva Mota;	629.492,50

OBSERVAÇÕES

1 – A área rural do lote 2, tem contrato de concessão de uso em vigor, onde finalizará no dia 24 de outubro de 2017, sendo assim, o arrematante deverá tomar posse desta área ao término deste contrato. (aditivo 01/2014)

2 - Uma vez já encerrado o lance dos lotes, ele não será retornado para novos lances.

2-PARTICIPAÇÃO

2.1- Os interessados em participar do presente leilão deverão estar pessoalmente no local e horário determinados neste edital, munidos dos documentos pessoais, pessoa física e/ou pessoa jurídica, em caso seja adquirido para fins comerciais.

2.1.1- PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

- a) Cartão do CNPJ;
- a) Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência da empresa;
- c) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações acompanhada de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades civis deverá ser apresentada a inscrição do Ato Constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.

2.1.2-PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO:

- a) Cartão do CNPJ;
 - b) Procuração ou credencial de preposto-representante, assinada pelo responsável pela pessoa jurídica de direito público;
- Carteira de identidade do procurador ou preposto representante de que trata a letra "b".

2.1.3- PESSOA FÍSICA

- a) Identidade e CPF.

3- DO LANCE

- 3.1-** O lance, visando a arrematação do objeto deste Leilão, será oferecido pelo interessado durante a sessão especialmente para este fim, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste edital.
- 3.2-** O Lance deverá ser de propósito firme e viva voz, oferecendo o valor igual ou superior ao da avaliação dos bens apreçados, em moeda corrente nacional (reais).

4- DO ARREMATANTE

- 4.1-** O vencedor do leilão será aquele declarado pelo Leiloeiro em razão de ter sido oferecido maior lance sem ser alcançado por outra oferta maior, considerando assim arrematante do objeto leilado.
- 4.2-** Antes de declarar vencedor o participante de maior lance oferecido, o leiloeiro contará compassadamente até três, a fim de constatar a inexistência de outra oferta.

5- DA FORMA DE RECOLHIMENTO, ENTREGA DO BEM E DAS PENALIDADES

- 5.1-** O vencedor arrematante deverá efetuar o pagamento do lance à vista, em moeda corrente no país, no ato da arrematação, junto a **TESOURARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL**.
- 5.2-** Caso o recolhimento seja feito em cheque, este somente será aceito se for do próprio arrematante deste leilão, com preenchimento nominal à Prefeitura Municipal de Mostardas, sendo que a posse do bem se dará somente depois da compensação do cheque. Na eventualidade do atraso da compensação do cheque, fica desde já ciente o arrematante que esta situação não exime o arrematante das penalidades previstas nos itens 5.4.
- 5.3-** Depois de comprovado o recolhimento do valor do lance, o arrematante deverá transferir (escritura de venda e compra) o imóvel arcando com todas as despesas no prazo máximo de 10 dias corridos do dia do leilão. As penalidades sobre o atraso estão previstas nos itens 5.4.
- 5.4-** Caso o arrematante não efetue o pagamento acima estipulado, perderá o direito do bem e ainda deverá pagar o valor equivalente à multa de 10% do valor ofertado pelo mesmo no leilão, em favor da Prefeitura Municipal de Mostardas, sendo que o referido bem será levado a novo Leilão em outra oportunidade. Da mesma forma poderá ser suspenso de participar de novos leilões realizados por este Município, declarado inidôneo ou sofrer sanções previstas nos termos do disposto no Artigo 87, inciso I a IV da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
- 5.5-** O Arrematante irá transferir o imóvel arrematado somente após a integralização do pagamento em moeda corrente nacional. No caso de cheques somente após houver a compensação.
- 5.6-** A transferência e a regularização dos documentos deverão ocorrer em até 10 dias a partir da data do Leilão.
- 5.7-** Uma vez integralizando o pagamento do bem aos cofres do Município de Mostardas, a Administração Municipal exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial entre outras avarias que venham ocorrer no(s) bem(s) arrematado(s).
- 5.8-** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Mostardas/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

5.9- As despesas decorrentes com o pagamento de escrituras, registros, taxas, emolumentos, impostos e etc., que recaírem sobre a alienação dos lotes a que se refere o presente edital correrão por conta e risco de seus adquirentes.

6- DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

6.1- O servidor público designado leiloeiro pela Prefeitura Municipal de Mostardas, não recebera taxa de comissão.

7- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Os proponentes que não atenderem as exigências deste Edital serão automaticamente impedidos de participarem.

7.2- Os imóveis especificados no item 1.1 deste edital ficarão a disposição dos interessados no endereço citado acima e serão entregues nas condições em que se encontrarem no dia do Leilão.

7.3- O leilão será presidido pelo servidor público Jucier Lopes Paiva designado leiloeiro, cujos trabalhos desenvolvidos serão lavrados em ata circunstanciada no local do Leilão, especificando o valor arrematado por cada lote e qualificando o arrematante de cada lote para fins de preenchimento de documentação.

7.4- Fica reservado o direito a Prefeitura Municipal de revogar por conveniência administrativa ou ainda anular por irregularidades o presente Leilão, sem que caibam reclamações ou indenizações por parte dos interessados.

7.5- Dos atos do Leiloeiro deste Leilão cabem recursos administrativos nas formas previstas no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.6- A presente Licitação é regida pelo presente Edital e pela Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores. Casos omissos bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Procuradoria Jurídica do Município, que se valerá dos dispositivos regedores da Matéria.

7.7- O Arrematante assume total responsabilidade sobre as condições em que se encontram os imóveis, não cabendo sob nenhuma hipótese devoluções, pedidos de ressarcimentos entre outras reclamações de qualquer natureza, devendo estar ciente das condições que se encontram os lotes. Todos os bens serão vendidos da forma em que se encontram e não possuem nenhuma garantia.

7.8- Demais informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura Municipal de Mostardas, no horário das 8h às 12h e 13h30min às 16h30min, no Setor de Licitações e Compras na Secretaria Municipal de Administração ou pelos fones 51-3673.1166 ramal 239/240 ou através da internet no site da Prefeitura Municipal de Mostardas-www.mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de abril de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Este Edital de Leilão de Bens Inservíveis
encontra-se examinado e aprovado por esta
Procuradoria do Município.

Em ____/____/2017